



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO E DOUTORADO EM
PSICOLOGIA
CONSELHO DE PROGRAMA

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

QUE REFORMA A RESOLUÇÃO Nº 001/2017 SOBRE LINHAS DE PESQUISA, EMENTAS, PLANOS E PROGRAMAS DE DISCIPLINAS, NOS SEUS ART. 6º, § 1º, INCISO B; ART. 7º, § 2º INCISO B, ART. 14, § 1º, INCISO B; ART. 15, § 2º, INCISO B, QUE ESTABELECE O NÚMERO DE PROFESSORES DO PGG-PSI QUE FORMAM AS BANCAS DE MESTRADO E DOUTORADO

O Conselho do Programa de Pós-graduação Mestrado e Doutorado em Psicologia da UCDB no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 5º, XII, XIII, Parágrafo Único de seu Regulamento interno e considerando também o que estabelece o Art 9º, § 1º e § 2º do mesmo Regulamento,

RESOLVE

Art. 1º O Art. 6º, § 1º, Inciso B, da Resolução 001/2017, passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º A Qualificação da proposta de Dissertação deverá acontecer entre o 13º e o 18º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa.

§ 1 A Qualificação pública da Dissertação será realizada para uma banca formada por, no mínimo: a) Professor Orientador da Tese; b) um Professor do Programa; d) um Professor externo, podendo ser por parecer ou vídeo conferência.

Art. 2º O Art. 7º, § 1º, Inciso B, da Resolução 001/2017, passam a ter a seguinte redação:

Art. 7º A Defesa da Dissertação acontecerá até o 24º mês do Curso de Mestrado a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Programa.

§ 2º A Defesa pública da Dissertação será realizada para uma banca formada por,

no mínimo: a) Professor Orientador; b) um Professor do Programa; c) um Professor externo, de forma presencial.

Art. 3º O Art. 14, § 1º, Inciso B, da Resolução 001/2017, passam a ter a seguinte redação:

Art. 14 A Qualificação da Tese de Doutorado deverá acontecer a partir do 30º até 36º mês do Curso de Doutorado.

§ 1º A Qualificação pública da Tese será realizada para uma banca formada por, no mínimo: a) Professor Orientador da Tese; b) um Professor do Programa; c) dois Professores externos, podendo ser por parecer ou vídeo conferência.

Art. 4º O Art. 15, § 2º, Inciso B, da Resolução 001/2017, passam a ter a seguinte redação:

Art 15 A Defesa da Tese deverá acontecer ao final de quarenta e oito meses a contar da data da primeira matrícula como aluno regular do Doutorado.

§ 2º A Defesa pública da Tese será realizada para uma banca formada por, no mínimo: a) Professor Orientador da Tese; b) um Professor do Programa; c) dois Professores externos, de forma presencial.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

A presente RESOLUÇÃO foi discutida e aprovada na Reunião do Conselho de Programa de 09 de novembro de 2017 e entra em vigor na data de sua assinatura pelo Coordenador do Programa.

Campo Grande, 17 de novembro de 2017



Prof. Dr. Márcio Luís Costa

Coordenador do PPG em Psicologia da UCDB